



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 506/2025**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS  
MODELOS PADRONIZADOS PARA  
INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE  
CONTRATAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados, e integram este Decreto, os modelos padronizados relacionados abaixo, elaborados pela Controladoria Geral do Município (CGM), para instrução dos processos de contratação pelo rito da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – Versões Completa e Simplificada;
- **Mapa de Riscos;**
- **Termo de Referência (TR)** – Licitação, Inexigibilidade e Dispensa de Licitação para aquisição de bens, locação de imóvel e contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia;
- **Minuta de Contrato Administrativo** – Licitação, Inexigibilidade e Dispensa de Licitação para aquisição de bens, locação de imóvel e contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia; e
- **Termo de Indicação do Fiscal de Contrato – Titular e Suplente.**

**Art. 2º** Todos os processos de contratação a serem realizados por este Município no âmbito do Poder Executivo, visando a aquisição de bens, locação de imóvel ou contratação de serviços em geral, bem como obras e serviços de engenharia, seja por licitação ou contratação direta, deverão ser instruídos com os modelos padronizados aprovados por este Decreto, conforme modelo aplicável a cada tipo e procedimento/modalidade de contratação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de abril de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

## NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo procura fornecer um ponto de partida para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

## FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## Estudo Técnico Preliminar (ETP) – [Sigla] Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Inc. XX, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo: o contexto/histórico; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual etc.); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.
- Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
- Fica a critério apresentar fotos, tabelas, gráficos e outros elementos que contribuam para uma descrição da situação.

2.1. [Descrever o contexto/histórico do problema que se pretende resolver].

2.2. [Descrever a forma que o problema se apresenta e possíveis consequências].

2.3. [Demonstrar como a Administração vem resolvendo a questão].

2.4. A contratação pretende solucionar o(s) seguinte(s) problema(s):



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

2.4.1. \_\_\_\_\_;

2.4.2. \_\_\_\_\_;

2.4.3. \_\_\_\_\_.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Quando a Administração possuir o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

1.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO].

OU

1.3.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demaisadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.
- Especificar os requisitos indispensáveis que a solução a ser viabilizada deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada.
- São exemplos de requisitos: fornecimento conjunto de materiais; disponibilização de solução de tecnologia da informação; demanda de corpo técnico especializado; relacionamento com fornecedor anterior para transferência de conhecimento/tecnologia, etc.
- Nesse campo devem ser consideradas especificações que a solução deverá apresentar, bem como necessidade de apresentação de amostras, realização de provas de conceito, dentre outros.
- Outro ponto a ser abordado aqui é se a solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado.
- Sendo possível, cabe incluir critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou obrigação da potencial contratada.
- Indicar também se há necessidade de algum atestado ou inscrição em Conselho de Classe (p. exemplo: CRA, CREA, etc).
- OBS.: Se houver qualquer direcionamento de marca, este deverá ser justificado tecnicamente, sob pena de enquadramento como restrição indevida de competitividade.

4.1. Para o problema indicado no item 2, acima, entende-se necessário que a contratação atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá OU não deverá haver vistoria prévia (§2º, Art. 63, Lei 14.133);

4.1.2. Deverá OU não deverá haver diálogo competitivo (Art. 32, Lei 14.133);

4.1.3. Será OU não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.1.4. Será exigida **OU** não será exigida garantia da contratação (Arts. 96 e ss., Lei nº 14.133);

4.1.5. Será exigida **OU** não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito.

Indicar se será exigida amostra ou prova de conceito para algum item, a qual deverá estar descrita de forma clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise.

**4.1.6. [Se houver outros requisitos, descrever].**

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- Demonstrar a estimativa das quantidades a serem contratadas, juntando memórias de cálculo e outros documentos que dão suporte a estimativa das quantidades para a contratação, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos.
- É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, a série histórica do consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

5.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela acima são justificadas com base nos seguintes critérios:

5.2.1. \_\_\_\_\_, conforme documento em anexo.

5.2.2. \_\_\_\_\_, conforme documento em anexo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que poderão ser ou não viabilizadas por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, para coleta de contribuições;
- c) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
- d) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
- e) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, imparcialidade, padronização ou controle, se for o caso;
- f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta.

6.1. As alternativas analisadas foram as seguintes:

6.1.1. \_\_\_\_\_;

6.1.2. \_\_\_\_\_;

6.1.3. \_\_\_\_\_.

6.2. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1		
Solução 2		
Solução 3		
[...]		

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação, deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A respeito do tema, devemos remeter à leitura do Decreto Municipal nº 343/2023, com destaque para o seu artigo 5º, “*in verbis*”:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços observando-se o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - pesquisa de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.”*

7.1. A estimativa do valor da contratação realizada no ETP será utilizada para fins de pesquisa de preço para composição do Termo de Referência, pois obedece aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO (nº contrato, NF, etc. e fonte)	UD	VR/UD	VR TOTAL
<b>TOTAL</b>			
<b>Preço médio</b>			

### Links para pesquisa via internet:

Inc. I – Banco de Preços de Governos:

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/central/ResultadosPageList.jsp>

Inc. II – Contratações similares feitas pela Administração Pública:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Inc. III – Pesquisa de notas fiscais:

<https://portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/notas-fiscais>

## 7.2. [Texto explicativo da metodologia adotada para formação do preço referencial]

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Neste item deve ficar demonstrado, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.
- Indicar a modalidade de licitação mais adequada para o objeto; Critérios específicos de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor; Critérios de aceitabilidade de preços sempre respeitando os valores unitários; Critério de julgamento da proposta.
- Evidenciar todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Exemplo: identificada a necessidade de se manter os prédios públicos providos de extintores de incêndio em perfeitas condições de uso, além da aquisição dos novos extintores, deve-se ponderar a necessidade de contratação de serviços, contínuos ou não, de manutenção, compreendendo, se for o caso, os serviços de recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios e pintura.

8.1. Diante do problema exposto no item 1, a solução encontrada é [Descrever a solução como um todo].

8.2. [Descrever exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso].

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado.
- Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"* (Súmula TCU nº 247).

9.1. A solução não poderá ser parcelada em razão de [...].

OU

9.1. Sugere-se o parcelamento da solução em **grupos/lotes**, conforme especificação abaixo, em razão de [...].

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos carecem:

- ser formulados sempre em termos de negócio, nunca em termos dos meios para atingir o negócio (p. ex: na contratação de software para automatizar um processo de trabalho do órgão, pode-se definir como um dos resultados pretendidos a diminuição do tempo médio para emissão de um determinado tipo de certidão);
- ser mensuráveis por meio de critério de medição estabelecido pelo órgão/entidade, possibilitando aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução;
- se referirem a resultados realistas, ou seja, condizentes com as soluções existentes, factíveis e aptos a promoverem o atendimento da necessidade que gerou a contratação.

10.1. Pretende-se, com a contratação, [...]

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, MAPA DE RISCO, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término.

A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros:

- Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual?
- A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico?
- Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?

11.1. Como medida preventiva, para a licitação ser realizada normalmente, recomendamos as seguintes ações:

- [descrever ação];



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

b) [descrever ação];

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

12.1. De acordo com os dados levantados, há **OU** não há outras contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras [se houver, descrever].

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1. [Descrever potenciais impactos ambientais que a solução possa causar evidenciando possíveis medidas mitigadoras ou compensatórias].

### 14. CONCLUSÃO

14.1. Ante a todo o exposto, sou de parecer que a contratação pretendida é **VIÁVEL OU INVIÁVEL** quanto aos aspectos técnico-operacionais, além de estar amparada pelo disposto no \_\_\_\_\_, da Lei nº 14.133/2021, para se efetuar a contratação por \_\_\_\_\_.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....

**ANEXOS:** Mapa de Risco; \_\_\_\_\_ [Outros]



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo procura fornecer um ponto de partida para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme §2º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## Estudo Técnico Preliminar (ETP) – [Sigla] Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Inc. XX, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo: o contexto/histórico; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual etc.); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.
- Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
- Fica a critério apresentar fotos, tabelas, gráficos e outros elementos que contribuam para uma descrição da situação.

2.1. [Descrever o contexto/histórico do problema que se pretende resolver].

2.2. [Descrever a forma que o problema se apresenta e possíveis consequências].



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

2.3. [Demonstrar como a Administração vem resolvendo a questão].

2.4. A contratação pretende solucionar o(s) seguinte(s) problema(s):

2.4.1. \_\_\_\_\_;

2.4.2. \_\_\_\_\_;

2.4.3. \_\_\_\_\_.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- Demonstrar a estimativa das quantidades a serem contratadas, juntando memórias de cálculo e outros documentos que dão suporte a estimativa das quantidades para a contratação, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos.
- É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos como, por exemplo, a série histórica do consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.

3.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

3.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela acima são justificadas com base nos seguintes critérios:

3.2.1. \_\_\_\_\_, conforme documento em anexo.

3.2.2. \_\_\_\_\_, conforme documento em anexo.

### 4. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação, deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A respeito do tema, devemos remeter à leitura do Decreto Municipal nº 343/2023, com destaque para o seu artigo 5º, “*in verbis*”:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços observando-se o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

III - pesquisa de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos."

4.1. A estimativa do valor da contratação realizada no ETP será utilizada para fins de pesquisa de preço para composição do Termo de Referência, pois obedece aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO (nº contrato, NF, etc. e fonte)	UD	VR/UD	VR TOTAL
<b>TOTAL</b>			
<b>Preço médio</b>			

**Links para pesquisa via internet:**

Inc. I – Banco de Preços de Governos:

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/ResultadosPageList.jsp>

Inc. II – Contratações similares feitas pela Administração Pública:

[https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&página=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&página=1)

Inc. III – Pesquisa de notas fiscais:

<https://portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/notas-fiscais>

4.2. [Texto explicativo da metodologia adotada para formação do preço referencial]

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.
- Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado.
- Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247).

5.1. A solução não poderá ser parcelada em razão de [...].

**OU**

5.1. Sugere-se o parcelamento da solução em **grupos/lotes**, conforme especificação abaixo, em razão de [...].

### 6. CONCLUSÃO

6.1. Ante a todo o exposto, sou de parecer que a contratação pretendida é **VIÁVEL OU INVIÁVEL** quanto aos aspectos técnico-operacionais, além de estar amparada pelo disposto no \_\_\_\_\_, da Lei nº 14.133/2021, para se efetuar a contratação por \_\_\_\_\_.

6.2. Ao elaborar o presente ETP, utilizou-se do permissivo contido no §2º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021, devido a **[apresentar as devidas justificativas por não contemplar os demais elementos previstos no §1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021]**.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
**[NOME]**  
**Secretário(a) Municipal de .....**

**ANEXOS:** Mapa de Risco; \_\_\_\_\_ [Outros]



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

## MAPA DE RISCOS

Art. 22, Decreto Municipal nº 111/2023

ANEXO ÚNICO –  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – [Sigla do Órgão] nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contratação de \_\_\_\_\_

Licitação na modalidade \_\_\_\_\_

O “RISCO 01: Possibilidade de não haver licitantes, culminando na perda do processo de contratação” possui caráter meramente EXEMPLIFICATIVO.

RISCO 01: Possibilidade de não haver licitantes, culminando na perda do processo de contratação			
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alto
Fase da Contratação:	Licitação		
Danos:	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Iniciar o processo todo novamente;</li><li>▪ Atraso no processo de contratação.</li></ul>		
Ações Preventivas:	Discutir todas as cláusulas e condições com servidores com experiência em licitação.	Responsável:	Órgão Requisitante
Ações de Contingência:	Revisar Termo de Referência e Minuta de Contrato.	Responsável:	Órgão Requisitante

RISCO 02: _____			
Probabilidade:		Impacto:	
Fase da Contratação:	Execução		
Danos:			
Ações Preventivas:		Responsável:	
Ações de Contingência:		Responsável:	



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
MUITO BAIXA	<b>Evento improvável de ocorrer.</b> Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
BAIXA	<b>Evento raro de ocorrer.</b> O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.
MÉDIA	<b>Evento possível de ocorrer.</b> Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
ALTA	<b>Evento provável de ocorrer.</b> É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.
MUITO ALTA	<b>Evento praticamente certo de ocorrer.</b> Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

**ESCALA DE IMPACTOS**

MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
MUITO BAIXO	Degradação do processo, porém causando impactos mínimos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo ou relacionados ao atendimento de metas e prazos.
BAIXO	Degradação do processo, causando impactos pequenos nos objetivos.
MÉDIO	Interrupção do processo, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.
ALTO	Interrupção do processo, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.
MUITO ALTO	Paralisação do processo, causando impactos irreversíveis/catastróficos nos objetivos.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação para aquisição de bens por Dispensa de Licitação.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

**MODELO – AQUISIÇÃO DE BENS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, Lei nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Aquisição de ..... , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1				
2				
3				
...				

(\*) 1 = Consumo; 2 = Permanente.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 1.2. Do Estudo Técnico Preliminar

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**OU**

#### \* Justificativa da não elaboração de ETP

1.2.1. A confecção de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é opcional para os casos listados no Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, *in verbis*:

*"Art. 14 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*

*II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos."*

1.2.2. Ante ao exposto e considerando o enquadramento do processo no inciso \_\_\_\_\_ do Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, optou-se pela não elaboração do citado documento de ETP e, consequentemente, o Mapa de Riscos.

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 316, de 16 de junho de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### 1.4. Da vigência e prorrogação da contratação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Há três tipos de contratação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

- a) **Fornecimento não contínuo:** se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu causa ao contrato.
- b) **Fornecimento contínuo:** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.
- c) **Contratação emergencial:** quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

### \* Redação para fornecimento não contínuo:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....
- 1.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

### \* Redação para fornecimento contínuo:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses / anos [máximo de 5 anos], contados do(a) ....., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ....., sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**OU**

### \* Redação para contratação emergencial:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses [máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 1.5. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

- 1.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**OU**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_.

2.2. [Descrever fundamentação]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. [Descrever a solução como um todo]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra para a presente contratação.

**OU**

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- ...
- ...
- ...

4.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço ..... , no prazo limite de ..... (por extenso), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.1.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Itens (...): .....
- Itens (...): .....

4.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (por extenso) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.2.1.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

## 4.3. Garantia da contratação



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Do prazo e das condições de entrega

#### \* Redação para fornecimento não contínuo (entrega única)

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... (por extenso) dias, contados da data de publicação do contrato, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..... (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OU**

#### \* Redação para fornecimento não contínuo (entrega parcelada)

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..... (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OU**

### \* Redação para fornecimento contínuo

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... (por extenso) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única para cada AF emitida.

5.1.2. A previsão de fornecimento é de entregas [quinzenais / mensais / bimestrais /...] de ..... [quantidade] (por extenso) do produto, tratando-se de estimativa apenas, a ser confirmada através das Autorizações de Fornecimento emitidas.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..... (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 5.2. Do prazo de validade

5.2.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**OU**

5.2.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

- a) Item(ns) .... – Prazo mínimo de validade: 18 (dezoito) meses;
- b) Itens .... a .... – Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- c) Item(ns) .... – Prazo mínimo de validade: **18 (dezoito) meses, com tolerância de, no máximo, 10% (dez por cento) do período total da validade do produto;**
- d) Itens .... a .... – Prazo mínimo de validade: **12 (doze) meses e/ou no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação dos mesmos.**

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

### 5.3. Do local de entrega

5.3.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

5.3.1.1. Secretaria Municipal de ..... , no Setor de ..... , localizada na Rua ..... , nº ...., [Bairro] ..... , Santa Leopoldina/ES, com o(a) servidor(a) ..... , telefone (27) \*\*\*\*-\*\*\*, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**OU**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ..... (**por extenso**) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**OU**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ..... (**por extenso**) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ..... (por extenso) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Dos dispositivos gerais



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ..... , **Secretário(a) Municipal de** ....., que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nº's 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº's 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..... (**por extenso**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ..... (**por extenso**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ..... (**por extenso**) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

### 7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

### 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. \_\_\_, Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

OU

### \* Redação para Despesa de Pequeno Valor (DPV)

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

prevista no Inc. II, Art. 75, da Lei nº 14.133/21, se enquadrando como Despesa de Pequeno Valor (DPV), de acordo com o Decreto Municipal nº 340/2025, *in verbis*:

**“Art. 2º São dispensáveis as licitações:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos de outros serviços e compras (Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II).**

[...]

**Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto ficam definidas como Despesas de Pequeno Valor (DPV) as contratações de [...] até R\$ 18.817,68 (dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para as contratações que envolverem outros serviços e compras.”**

### 8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma [integral **OU** parcelada **OU** continuada].

### 8.3. Das exigências de habilitação

#### 8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física (CPF e RG) que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

#### 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

A documentação abaixo (8.3.3 e 8.3.4) **poderá ser dispensada**, total ou parcialmente, nas contratações:

- i) para entrega imediata;
- ii) em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- iii) de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor estabelecido no inc. III, art. 70, Lei nº 14.133/2021.

### 8.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.3.4. Habilitação econômico-financeira:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3 [Descrever a razão da escolha do contratado].

9.4 [Demonstrar a vantajosidade].

Caso não seja Registro de Preço, o item 9.5. abaixo poderá ser excluído.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do princípio; ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

---

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa: .....**

**Fonte de Recursos: .....**

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da empresa deverá ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação de prestação de serviços comuns, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por Dispensa de Licitação.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

**VERSÃO – Abril/2025**

**MODELO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, Lei nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Prestação de serviços de ..... , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1				
2				
3				
...				

(\*) 1 = Não contínuo ou por escopo; 2 = Contínuo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 1.2. Do Estudo Técnico Preliminar

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**OU**

#### **Justificativa da não elaboração de ETP**

1.2.1. A confecção de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é opcional para os casos listados no Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, *in verbis*:

*"Art. 14 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*

*II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*

*IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos."*

1.2.2. Ante ao exposto e considerando o enquadramento do processo no inciso \_\_\_\_\_ do Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, optou-se pela não elaboração do citado documento de ETP e, consequentemente, o Mapa de Riscos.

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### 1.4. Da vigência e prorrogação da contratação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Há três tipos de contratação no que tange à vigência:

- a) **Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem a contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do serviço contratado.
- b) **Serviços contínuos:** serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- c) **Contratação emergencial:** quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente [...] para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

### \* Redação para serviço não contínuo ou contratado por escopo:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....
- 1.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

### \* Redação para serviço contínuo:

O prazo inicial da contratação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados do(a) .....
- 1.4.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.4.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

### \* Redação para contratação emergencial:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses [máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 1.5. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**OU**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_.

#### 2.2. [Descrever fundamentação]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. [Descrever a solução como um todo]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da vistoria prévia

A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, ainda, conter previsão no edital sobre a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.1.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução.

**OU**

4.1.1. Será exigida vistoria prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.1.1.1. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação.

4.1.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.1.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

### 4.2. Da subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**OU**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços ..... , sendo a responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.2.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Órgão Requisitante, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os documentos descritos no item 8.3 deste Termo.

### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Das condições de execução

**Nota Explicativa 1:** Estas previsões são meramente ilustrativas. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados.

**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se que seja inserida prazo de início e prazo de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.

**Nota Explicativa 3:** Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, podendo ainda incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada conste de forma mais detalhada.

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A CONTRATADA concluirá a execução do serviço em até ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, contados do recebimento do(a) [Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou outro instrumento hábil].

**OU**

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida após a data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A CONTRATADA concluirá a execução do serviço em até ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, contados do recebimento do(a) [Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou outro instrumento hábil].

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

As redações abaixo são exemplificativas, devendo ser adaptadas ao caso concreto.

5.1.3.1. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

5.1.3.2. Considera-se **manutenção preventiva** o procedimento de manutenção diária, mensal, trimestral, semestral e/ou anual visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, de acordo com o Anexo .... deste Termo de Referência.

5.1.3.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com o fiscal do contrato.

5.1.3.2.2. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3.3. Considera-se **manutenção corretiva** aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas (mau funcionamento do equipamento: não liga, ruído excessivo, condensando água, não resfria/não esquenta, desliga sozinho), restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.1.3.3.1. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal/apoio ao fiscal do contrato.

5.1.3.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

5.1.3.3.3. Os chamados da CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA de forma ilimitada e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.1.3.3.4. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas.

5.1.3.4. A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema, equipamentos e acessórios, deverá executar as manutenções de acordo com o que segue:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e observando as normas vigentes, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este Termo de Referência.

b) A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

b.1) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

c) Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

d) Todos os produtos, materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

e) A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (exemplo: troca do compressor).

e.1) Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

f) .....



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será a(o) ..... , conforme inciso ..... do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Indicar regime que será utilizado, entre os seguintes possíveis:**

Empreitada por preço unitário; Empreitada por preço global; Empreitada integral; Contratação por tarefa; Contratação semi-integrada; Contratação integrada; Fornecimento e prestação de serviço associado.

### 5.3. Do local e horário da prestação de serviço

5.3.1. Os serviços serão executados no(s) local(is) e horário(s) indicados abaixo:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de ..... , no Setor ..... , localizada na Rua ..... , nº ...., [Bairro] ....., Santa Leopoldina/ES, com o(a) servidor(a) ..... , telefone (27) \*-\*-\*-\* , no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**OU**

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) .....

b) .....

Se houver outras informações necessárias para execução dos serviços, as mesmas deverão ser incluídas abaixo.

5.3.3. Cronograma de execução dos serviços:

5.3.3.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) .....

b) .....

### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro – Santa Leopoldina/Espírito Santo - CEP: 29.640-000  
TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55 – E-mail: [xxxxxxxxxx@santaleopoldina.es.gov.br](mailto:xxxxxxxxxx@santaleopoldina.es.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**OU**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, ..... (por extenso) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Desde que fundamentado no ETP e no item 2 deste Termo de Referência, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/21).

**5.4.2. [Descrever os serviços de manutenção e assistência técnica, se for o caso]**

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ....., **Secretário(a) Municipal de .....**, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. O fiscal do contrato fará o recebimento do objeto desta licitação nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação; e



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.1.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.1.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ..... (por extenso) dias úteis.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

## 7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento

#### \* Redação para serviços não contínuos ou contratados por escopo:

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

OU

#### \* Redação para serviços executados por etapa:

7.3.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

**OU**

**\* Redação para serviços contínuos pagos mensalmente:**

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

As redações abaixo são padrão e devem ser mantidas, independentemente da opção de redação escolhida para o item 7.3.1.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

Para o item 7.3.7., quando o orçamento for elaborado com base na Tabela SINAPI terá como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais casos manter o IPCA.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

### 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

Para o item 7.4.2., quando o orçamento for elaborado com base na **Tabela SINAPI** terá como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais casos manter o **IPCA**.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. \_\_\_, Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**OU**

#### \* Redação para Despesa de Pequeno Valor (DPV)

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. II, Art. 75, da Lei nº 14.133/21, se enquadrando como Despesa de Pequeno Valor (DPV), de acordo com o Decreto Municipal nº 340/2025, *in verbis*:

*“Art. 2º São dispensáveis as licitações:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos de outros serviços e compras (Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II).*

[...]

*Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto ficam definidas como Despesas de Pequeno Valor (DPV) as contratações de [...] até R\$ 18.817,68 (dezento mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para as contratações que envolverem outros serviços e compras.”*

#### 8.2. Das exigências de habilitação

##### 8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

##### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 8.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

As exigências de qualificação técnica devem constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade da CONTRATADA em cumprir as obrigações a serem assumidas. Devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. Os itens abaixo são EXEMPLIFICATIVOS.

- e) Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Certidão de Registro no **CRA** (Conselho Regional de Administração), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.

### 8.2.4. Habilidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

## 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3 [Descrever a razão da escolha do contratado].

9.4 [Demonstrar a vantajosidade].

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de**

---

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da empresa deverá ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação visando a Locação de Imóvel por Inexigibilidade.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

**MODELO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inc. V, Art. 74, Lei nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Locação do imóvel situado na ..... [endereço completo], no Município de Santa Leopoldina/ES, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de .....

**1.2. Do Estudo Técnico Preliminar**

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**OU**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### Justificativa da não elaboração de ETP

1.2.1. A confecção de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é opcional para os casos listados no Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, *in verbis*:

*"Art. 14 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*

*[...]"*

1.2.2. Ante ao exposto e considerando o enquadramento do processo no inciso I do Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, optou-se pela não elaboração do citado documento de ETP e, consequentemente, o Mapa de Riscos.

### 1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

1.3.1. O prazo da presente locação é de ..... (por extenso) meses, cessando de pleno direito ao completar o prazo de vigência, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas no instrumento contratual.

1.3.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

1.3.3. Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

1.3.4. É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

### 1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**OU**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

2.2. [Descrever fundamentação]

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

3.1. [Descrever a solução como um todo]

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Antes da assinatura do contrato de locação, devem ser observados os seguintes requisitos previstos no § 5º, Art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

4.1.2. certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

4.1.3. justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4.2. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Das condições de execução

5.1.1. O imóvel deverá ser disponibilizado ao locatário em até ..... (por extenso) dias, a contar da data de publicação do contrato.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a disponibilização do imóvel na data assinalada, o LOCADOR deverá comunicar o LOCATÁRIO as razões justificadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.2. O LOCADOR e o LOCATÁRIO deverão executar o contrato conforme as cláusulas e condições nele contidas, observando as obrigações incumbidas a cada um.

### 5.2. Da garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ..... , **Secretário(a) Municipal de** ....., que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. A medição será realizada mensalmente, pelo fiscal do contrato, com base na ocupação efetiva do imóvel e na verificação das condições de uso conforme o contrato, atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Após o ateste do fiscal do contrato, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente seguirá para liquidação e pagamento.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

### 7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, mediante contra recibo, deduzindo-se os encargos legais, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.2. O valor da locação é pagável até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, diretamente ao locador ou a seu procurador legalmente constituído para esta finalidade.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

### 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O LOCADOR ..... [nome do LOCADOR] foi selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista do Inc. V, Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. [Descrever a razão da escolha do contratado].

8.1.3. [Demonstrar a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela].

### 8.2. Das exigências de habilitação

#### 8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação do LOCADOR ou pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

#### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global do presente instrumento, proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é de R\$ ..... (por extenso).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa:** .....

**Fonte de Recursos:** .....

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.1. O LOCATÁRIO é obrigado a:

11.1.1. pagar o aluguel no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

11.1.2. servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

11.1.3. restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- 11.1.4. levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
  - 11.1.5. realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
  - 11.1.6. entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
  - 11.1.7. pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto, serviço de telefonia, internet ou outros meios de comunicação;
  - 11.1.8. permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/1991;
  - 11.1.9. permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

12.1. O LOCADOR é obrigado a:

- 12.1.1. entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 12.1.2. garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 12.1.3. responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 12.1.4. fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 12.1.5. pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 12.1.6. pagar os impostos e taxas, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
- 12.1.7. fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 12.1.8. entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 12.1.9. notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
- 12.1.10. informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 12.1.11. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 12.1.12. para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

#### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[NOME]  
**Secretário(a) Municipal de .....**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação de prestação de serviços comuns, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por Inexigibilidade.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

**MODELO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 74, Lei nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Prestação de serviços de ..... , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1				
2				
3				
...				

(\*) 1 = Não contínuo ou por escopo; 2 = Contínuo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 1.2. Do Estudo Técnico Preliminar

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**OU**

#### **Justificativa da não elaboração de ETP**

1.2.1. A confecção de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é opcional para os casos listados no Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, *in verbis*:

*“Art. 14 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

*I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*

*[...]*

1.2.2. Ante ao exposto e considerando o enquadramento do processo no inciso I do Art. 14 do Decreto Municipal nº 112/2023, optou-se pela não elaboração do citado documento de ETP e, consequentemente, o Mapa de Riscos.

### 1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**OU**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

### 1.5. Da classificação do objeto

1.5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

2.2. [Descrever fundamentação]

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

3.1. [Descrever a solução como um todo]

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da vistoria prévia

A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, ainda, conter previsão no edital sobre a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.1.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução.

**OU**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.1.1. Será exigida vistoria prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação.

4.1.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.1.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

### 4.2. Da subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 74, III, da Lei n. 14.133/21).

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

OU

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços ..... , sendo a responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.2.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Órgão Requisitante, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os documentos descritos no item 8.3 deste Termo.

### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

OU



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Das condições de execução

**Nota Explicativa 1:** Estas previsões são meramente ilustrativas. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados.

**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se que seja inserida prazo de início e prazo de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.

**Nota Explicativa 3:** Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, podendo ainda incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada conste de forma mais detalhada.

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A CONTRATADA concluirá a execução do serviço em até ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, contados do recebimento do(a) [Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou outro instrumento hábil].

**OU**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida após a data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. A CONTRATADA concluirá a execução do serviço em até ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, contados do recebimento do(a) [Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou outro instrumento hábil].

5.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

As redações abaixo são exemplificativas, devendo ser adaptadas ao caso concreto.

5.1.3.1. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

5.1.3.2. Considera-se **manutenção preventiva** o procedimento de manutenção diária, mensal, trimestral, semestral e/ou anual visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, de acordo com o Anexo .... deste Termo de Referência.

5.1.3.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com o fiscal do contrato.

5.1.3.2.2. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3.3. Considera-se **manutenção corretiva** aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas (mau funcionamento do equipamento: não liga, ruído excessivo, condensando água, não resfria/não esquenta, desliga sozinho), restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.1.3.3.1. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal/apoio ao fiscal do contrato.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.1.3.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

5.1.3.3.3. Os chamados da CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA de forma ilimitada e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.1.3.3.4. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas.

5.1.3.4. A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema, equipamentos e acessórios, deverá executar as manutenções de acordo com o que segue:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e observando as normas vigentes, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este Termo de Referência.

b) A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

b.1) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

c) Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

d) Todos os produtos, materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

e) A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (exemplo: troca do compressor).



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

e.1) Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

f) .....

### 5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será a(o) ..... , conforme inciso ..... do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Indicar regime que será utilizado, entre os seguintes possíveis:**

Empreitada por preço unitário; Empreitada por preço global; Empreitada integral; Contratação por tarefa; Contratação semi-integrada; Contratação integrada; Fornecimento e prestação de serviço associado.

### 5.3. Do local e horário da prestação de serviço

5.3.1. Os serviços serão executados no(s) local(is) e horário(s) indicados abaixo:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de ..... , no Setor de ..... , localizada na Rua ..... , nº ...., [Bairro] ..... , Santa Leopoldina/ES, com o(a) servidor(a) ..... , telefone (27) \*\*\*-\*\*\*, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**OU**

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) .....

b) .....

Se houver outras informações necessárias para execução dos serviços, as mesmas deverão ser incluídas abaixo.

### 5.3.3. Cronograma de execução dos serviços:

5.3.3.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.3.3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) .....
- b) .....

#### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**OU**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, ..... (por extenso) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Desde que fundamentado no ETP e no item 2 deste Termo de Referência, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Art. 40, §4º, Lei n.º 14.133/21).

5.4.2. [Descrever os serviços de manutenção e assistência técnica, se for o caso]

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ....., **Secretário(a) Municipal de** ....., que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Do recebimento



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.1.1. O fiscal do contrato fará o recebimento do objeto desta licitação nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação; e

7.1.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.1.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ..... (por extenso) dias úteis.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

## 7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento

#### \* Redação para serviços não contínuos ou contratados por escopo:

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

**OU**

#### \* Redação para serviços executados por etapa:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.3.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

As redações abaixo são padrão e devem ser mantidas, independentemente da opção de redação escolhida para o item 7.3.1.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

Para o item 7.3.7., quando o orçamento for elaborado com base na **Tabela SINAPI** terá como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas**, para os demais casos manter o **IPCA**.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

## 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

Para o item 7.4.2., quando o orçamento for elaborado com base na Tabela SINAPI terá como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais casos manter o IPCA.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor ..... [nome da empresa] foi selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista na Alínea .... do Inc. ...., Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A razão de escolha da contratada é .....

### 8.2. Das exigências de habilitação

#### 8.2.1. Habilidade jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

#### 8.2.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

#### 8.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As exigências de qualificação técnica devem constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade da CONTRATADA em cumprir as obrigações a serem assumidas. Devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. Os itens abaixo são EXEMPLIFICATIVOS.

- e) Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Certidão de Registro no **CRA** (Conselho Regional de Administração), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.

### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------	----------------	-------------



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1					
2					
3					
...					

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3. [Descrever a razão da escolha do contratado].

9.4. [Demonstrar a vantajosidade].

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e fissional, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- 12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
----------------	-----------



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da empresa deverá ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da licitação e contratação para aquisição de bens.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

**MODELO – AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**Licitação na Modalidade Pregão**

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Aquisição de ..... , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1				
2				
3				
...				

(\*) 1 = Consumo; 2 = Permanente.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 316, de 16 de junho de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### 1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

Há dois tipos de contratação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

- a) **Fornecimento não contínuo:** se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu causa ao contrato.
- b) **Fornecimento contínuo:** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

#### \* Redação para fornecimento não contínuo:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

#### \* Redação para fornecimento contínuo:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses / anos [máximo de 5 anos], contados do(a) ....., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**OU**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_.

2.2. [Descrever fundamentação]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. [Descrever a solução como um todo]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Não será exigido a apresentação de amostra para a presente contratação.

**OU**

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- ...
- ...
- ...



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço ..... , no prazo limite de ..... (por extenso), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Itens (...): .....;
- Itens (...): .....

4.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (por extenso) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

4.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: [...]

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a \_\_\_\_\_ [parcela permitida/percentual]



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

#### **4.3. Do Consórcio**

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. Por este motivo, o Órgão Requisitante decidirá pela vedação ou não à participação de consórcios. Tal permissão faz-se necessária quando circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação.

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

4.3.2. [Descrever a justificativa da vedação da participação de empresas em consórcio].

**OU**

4.3.1. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

4.3.1.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3.2. [Descrever a justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio].

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.4.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Do prazo e das condições de entrega

#### \* Redação para fornecimento não contínuo (entrega única)

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... (por extenso) dias, contados do(a) ....., em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..... (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OU**

#### \* Redação para fornecimento não contínuo (entrega parcelada)

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..... (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OU**

#### \* Redação para fornecimento contínuo (bens em geral)

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... (por extenso) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única para cada AF emitida.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.1.2. A previsão de fornecimento é de entregas [quinzenais / mensais / bimestrais /...] de ..... (por extenso) [quantidade] do produto, tratando-se de estimativa apenas, a ser confirmada através das Autorizações de Fornecimento emitidas.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..... (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**\* Redação para fornecimento contínuo em caso de abastecimento (combustíveis)**

5.1.1. O abastecimento será contínuo e fracionado, a ser realizado de acordo com as necessidades da contratante, logo após a assinatura do contrato devidamente publicado;

5.1.2. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pelo Órgão Requisitante.

5.1.3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

5.1.4. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de ..... (por extenso) horas / dias, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

5.1.5. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.1.6. O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados em até ..... km (..... quilômetros) da sede do município.

**5.2. Do prazo de validade**

5.2.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**OU**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.2.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

- a) Item(ns) .... – Prazo mínimo de validade: **18 (dezoito) meses;**
- b) Itens .... a .... – Prazo mínimo de validade: **12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;**
- c) Item(ns) .... – Prazo mínimo de validade: **18 (dezoito) meses, com tolerância de, no máximo, 10% (dez por cento) do período total da validade do produto;**
- d) Itens .... a .... – Prazo mínimo de validade: **12 (doze) meses e/ou no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação dos mesmos.**

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

### 5.3. Do local de entrega

5.3.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

5.3.1.1. **Secretaria Municipal de ..... , no Setor de ..... ,**  
localizada na Rua ..... , nº ...., [Bairro] ..... , Santa Leopoldina/ES,  
com o(a) servidor(a) ..... , telefone (27) \*-\*-\*-\* , no horário das  
7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**OU**

5.4.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ..... (**por extenso**) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**OU**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ..... (por extenso) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ..... (por extenso) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

---

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ..... , **Secretário(a) Municipal de** ....., que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..... (**por extenso**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ..... (**por extenso**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ..... (**por extenso**) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

## 7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

### 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO [POR ITEM OU POR LOTE OU GLOBAL].

### 8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma [integral OU parcelada OU continuada].

### 8.3. Das exigências de habilitação

#### 8.3.1. Habilidade jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

#### 8.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 8.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.3.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

OU

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, fundamenta-se no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. [Deverá ser justificado]

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

Caso não seja Registro de Preço, o item 9.3. abaixo poderá ser excluído.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do princípio; ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

### 13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

### 13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

### 13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

### 13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da licitação e contratação de prestação de serviços comuns, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

**VERSÃO – Abril/2025**

**MODELO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**Licitação na Modalidade Pregão**

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Prestação de serviços de ..... , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1				
2				
3				
...				

(\*) **1** = Não contínuo ou por escopo; **2** = Contínuo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### 1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

a) **Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem a contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do serviço contratado. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) **Serviços contínuos:** serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Contratações dessa natureza são atendidas pelo arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, podendo a Administração celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos. De acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/21, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências contidas na Lei.

#### \* Redação para serviço não contínuo ou contratado por escopo:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

OU

#### \* Redação para serviço contínuo:

O prazo inicial da contratação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados do(a) .....



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.3.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**OU**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_.

### 2.2. [Descrever fundamentação]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 3.1. [Descrever a solução como um todo]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da vistoria prévia

A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, ainda, conter previsão no edital sobre a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.1.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

OU

4.1.1. Será exigida vistoria prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação.

4.1.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.1.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

### 4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

OU

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços ..... , sendo a responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.2.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Órgão Requisitante, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os documentos descritos no item 8.3 deste Termo.

### 4.3. Do Consórcio

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. Por este motivo, o Órgão Requisitante decidirá pela vedação ou não à participação de consórcios. Tal permissão faz-se necessária quando circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação.

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.3.2. [Descrever a justificativa da vedação da participação de empresas em consórcio].

**OU**

4.3.1. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

4.3.1.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3.2. [Descrever a justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio].

## 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Das condições de execução

**Nota Explicativa 1:** Estas previsões são meramente ilustrativas. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se que seja inserida prazo de início e prazo de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.

**Nota Explicativa 3:** Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, podendo ainda incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada conste de forma mais detalhada.

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de publicação.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OU**

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida após a data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

As redações abaixo são exemplificativas, devendo ser adaptadas ao caso concreto.

5.1.2.1. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

5.1.2.2. Considera-se **manutenção preventiva** o procedimento de manutenção diária, mensal, trimestral, semestral e/ou anual visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, de acordo com o Anexo .... deste Termo de Referência.

5.1.2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com o fiscal do contrato.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

5.1.2.2.2. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.3. Considera-se **manutenção corretiva** aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas (mau funcionamento do equipamento: não liga, ruído excessivo, condensando água, não resfria/não esquenta, desliga sozinho), restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.1.2.3.1. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal/apoio ao fiscal do contrato.

5.1.2.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

5.1.2.3.3. Os chamados da CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA de forma ilimitada e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.1.2.3.4. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas.

5.1.2.4. A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema, equipamentos e acessórios, deverá executar as manutenções de acordo com o que segue:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e observando as normas vigentes, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este Termo de Referência.

b) A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- b.1) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
  - c) Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
  - d) Todos os produtos, materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
  - e) A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (exemplo: troca do compressor).
  - e.1) Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.
  - f) .....

5.1.3. A CONTRATADA concluirá a execução do serviço em até ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, contados do recebimento do(a) [Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou outro instrumento hábil].

### 5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será a(o) ..... , conforme inciso ..... do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Indicar regime que será utilizado, entre os seguintes possíveis:**

Empreitada por preço unitário; Empreitada por preço global; Empreitada integral; Contratação por tarefa; Contratação semi-integrada; Contratação integrada; Empreitada integral; Fornecimento e prestação de serviço associado.

### 5.3. Do local e horário da prestação de serviço

5.2.1. Os serviços serão executados no(s) local(is) e horário(s) indicados abaixo:

5.2.1.1. Secretaria Municipal de ..... , no Setor de ..... , localizada na Rua ..... , nº ..... , [Bairro] ..... , Santa Leopoldina/ES, com o(a) servidor(a) ..... , telefone (27) \*\*\*-\*\*\*, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**OU**

5.2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) .....
- b) .....

Se houver outras informações necessárias para execução dos serviços, as mesmas deverão ser incluídas abaixo.

### 5.2.3. Cronograma de execução dos serviços:

5.2.3.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) .....
- b) .....

### 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**OU**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, ..... (por extenso) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Desde que fundamentado no ETP e no item 2 deste Termo de Referência, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/21).

5.4.2. [Descrever os serviços de manutenção e assistência técnica, se for o caso]



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ..... , **Secretário(a) Municipal de** ....., que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. O fiscal do contrato fará o recebimento do objeto desta licitação nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação; e

7.1.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.1.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ..... (**por extenso**) dias úteis.

7.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

### 7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento

#### \* Redação para serviços não contínuos ou contratados por escopo:

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

OU

#### \* Redação para serviços executados por etapa:

7.3.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

OU

#### \* Redação para serviços contínuos pagos mensalmente:

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

As redações abaixo são padrão e devem ser mantidas, independentemente da opção de redação escolhida para o item 7.3.1.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

Para o item 7.3.7., quando o orçamento for elaborado com base na Tabela SINAPI terá como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais casos manter o IPCA.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

## 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

Para o item 7.4.2., quando o orçamento for elaborado com base na Tabela SINAPI terá como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais casos manter o IPCA.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO [POR ITEM OU POR LOTE OU GLOBAL].

### 8.2. Das exigências de habilitação

#### 8.2.1. Habilidade jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

### 8.2.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 8.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As exigências de qualificação técnica devem constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade da CONTRATADA em cumprir as obrigações a serem assumidas, não podendo comprometer a competitividade da licitação. Devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. Os itens abaixo são EXEMPLIFICATIVOS.

- e) Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Certidão de Registro no **CRA** (Conselho Regional de Administração), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.

### 8.2.4. Habilidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

## 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**OU**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, fundamenta-se no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. [Deverá ser justificado]

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do princípio; ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

Caso não seja Registro de Preço, o item 9.3. poderá ser excluído.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;
- 12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;
- 12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- 12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- 12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso
----------------------------------	--

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da licitação e contratação para obras e serviços de engenharia, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso.

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

**VERSÃO – Abril/2025**

**MODELO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

**Licitação na Modalidade Pregão OU Concorrência**

Art. 28, Lei Federal nº 14.133/2021

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Prestação de serviços de ..... , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1				
2				
3				
...				

(\*) 1 = Não contínuo ou por escopo; 2 = Contínuo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### 1.3. Da vigência e prorrogação da contratação

a) **Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem a contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do serviço contratado. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) **Serviços contínuos:** serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Contratações dessa natureza são atendidas pelo arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, podendo a Administração celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos. De acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/21, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências contidas na Lei.

#### \* Redação para serviço não contínuo ou contratado por escopo:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

#### \* Redação para serviço contínuo:

O prazo inicial da contratação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados do(a) .....



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

1.3.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.4. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) de [ANO], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**OU**

1.4.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de [ANO].

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar \_\_\_\_\_ [sigla do Órgão] Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_.

### 2.2. [Descrever fundamentação]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 3.1. [Descrever a solução como um todo]

Deve estar compatível com o que consta do ETP. Se houver mudança, deve ser justificada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da vistoria prévia

A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, ainda, conter previsão no edital sobre a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.1.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

OU

4.1.1. Será exigida vistoria prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação.

4.1.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.1.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

### 4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

OU

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços ..... , sendo a responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.2.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Órgão Requisitante, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os documentos descritos no item 8.3 deste Termo.

### 4.3. Do Consórcio

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. Por este motivo, o Órgão Requisitante decidirá pela vedação ou não à participação de consórcios. Tal permissão faz-se necessária quando circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação.

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

4.3.2. [Descrever a justificativa da vedação da participação de empresas em consórcio].

**OU**

4.3.1. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

4.3.1.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3.2. [Descrever a justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio].

## 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Das condições de execução

**Nota Explicativa 1:** Estas previsões são meramente ilustrativas. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se que seja inserida prazo de início e prazo de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.

**Nota Explicativa 3:** Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, podendo ainda incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada conste de forma mais detalhada.

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de publicação.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**OU**

5.1.1. Início da execução do objeto: ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida após a data de publicação do contrato.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Órgão Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

As redações abaixo são exemplificativas, devendo ser adaptadas ao caso concreto.

5.1.2.1. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

5.1.2.2. Considera-se **manutenção preventiva** o procedimento de manutenção diária, mensal, trimestral, semestral e/ou anual visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, de acordo com o Anexo .... deste Termo de Referência.

5.1.2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com o fiscal do contrato.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

---

5.1.2.2.2. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.3. Considera-se **manutenção corretiva** aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas (mau funcionamento do equipamento: não liga, ruído excessivo, condensando água, não resfria/não esquenta, desliga sozinho), restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.1.2.3.1. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do fiscal/apoio ao fiscal do contrato.

5.1.2.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

5.1.2.3.3. Os chamados da CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA de forma ilimitada e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

5.1.2.3.4. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas.

5.1.2.4. A CONTRATADA, com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema, equipamentos e acessórios, deverá executar as manutenções de acordo com o que segue:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e observando as normas vigentes, as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 – Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização, às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este Termo de Referência.

b) A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- b.1) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
  - c) Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
  - d) Todos os produtos, materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.
  - e) A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás (exemplo: troca do compressor).
  - e.1) Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.
  - f) .....

5.1.3. A CONTRATADA concluirá a execução do serviço em até ..... (por extenso) dias consecutivos / meses, contados do recebimento do(a) [Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou outro instrumento hábil].

### 5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será a(o) ..... , conforme inciso ..... do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Indicar regime que será utilizado, entre os seguintes possíveis:**

Empreitada por preço unitário; Empreitada por preço global; Empreitada integral; Contratação por tarefa; Contratação semi-integrada; Contratação integrada; Empreitada integral; Fornecimento e prestação de serviço associado.

### 5.3. Do local e horário da prestação de serviço

5.3.1. Os serviços serão executados no(s) local(is) e horário(s) indicados abaixo:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de ..... , no Setor de ..... , localizada na Rua ..... , nº ...., [Bairro] ..... , Santa Leopoldina/ES, com o(a) servidor(a) ..... , telefone (27) \*\*\*-\*\*\*, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

5.2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**OU**

5.3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) .....
- b) .....

Se houver outras informações necessárias para execução dos serviços, as mesmas deverão ser incluídas abaixo.

### 5.3.3. Cronograma de execução dos serviços:

5.3.3.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.3.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) .....
- b) .....

### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**OU**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, ..... (por extenso) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Desde que fundamentado no ETP e no item 2 deste Termo de Referência, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/21).

### 5.4.2. [Descrever os serviços de manutenção e assistência técnica, se for o caso]



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 5.5. Preposto

5.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de ..... (por extenso)

5.5.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor(a) do Contrato** o(a) Sr.(a) ...., **Secretário(a) Municipal de** ...., que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular - .....

Fiscal Suplente - .....

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. O fiscal do contrato fará o recebimento do objeto desta licitação nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação; e

7.1.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de

7.1.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.1.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ..... (por extenso) dias úteis.

7.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

## 7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3. Do prazo e da forma de pagamento

#### \* Redação para serviços não contínuos ou contratados por escopo:

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

**OU**

#### \* Redação para serviços executados por etapa:

7.3.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

**OU**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**\* Redação para serviços contínuos pagos mensalmente:**

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento, conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.1.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas e entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os serviços deverão ocorrer do 1º ao último dia do mês anterior. No primeiro faturamento, poderá ocorrer a emissão parcial da nota fiscal para ajuste do período. Os serviços que ocorrerem após essa data deverão ser faturados no mês seguinte.

As redações abaixo são padrão e devem ser mantidas, independentemente da opção de redação escolhida para o item 7.3.1.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

Para o item 7.3.7., quando o orçamento for elaborado com base na **Tabela SINAPI** terá como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas**, para os demais casos manter o IPCA.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [dia] de [mês] de [ano].

Para o item 7.4.2., quando o orçamento for elaborado com base na Tabela SINAPI terá como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais casos manter o IPCA.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO OU CONCORRÊNCIA**, com base no Decreto Municipal nº 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento \_\_\_\_\_.

#### Critérios de julgamento:

**Concorrência:** a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

**Pregão:** a) menor preço; b) maior desconto.

### 8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma **[integral OU parcelada OU continuada]**.

### 8.3. Das exigências de habilitação

#### 8.3.1. Habilidade jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

#### 8.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 8.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Será admitida o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As exigências de qualificação técnica devem constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade da CONTRATADA em cumprir as obrigações a serem assumidas, não podendo comprometer a competitividade da licitação. Devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. Os itens abaixo são EXEMPLIFICATIVOS.

- e) Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

**OU**

- e) Certidão de Registro no **CRA** (Conselho Regional de Administração), em nome da licitante, em vigor.

**OU**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor.
  - f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### 8.3.4. Habilidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

## 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**OU**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, fundamenta-se no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. [Deverá ser justificado]

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Caso não seja Registro de Preço, o item 9.3. abaixo poderá ser excluído.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do princípio; ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/2021.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da execução, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

- 
- 12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
  - 12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
  - 12.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
  - 12.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
  - 12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O CNAE da entidade/empresa vencedora da fase de lances deve ser adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[NOME]  
Secretário(a) Municipal de .....



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para contratação de prestação de serviços comuns, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por Dispensa de Licitação

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## MODELO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, **POR**  
**INTERMÉDIO DO(A) .....**, E A  
EMPRESA .....

O MUNÍCPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de ....., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este instrumento vincula-se ao Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta e à proposta da contratada, assim como eventuais anexos de tais documentos.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

\* Redação para serviço não contínuo ou contratado por escopo:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

**\* Redação para serviço contínuo:**

O prazo inicial da contratação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados do(a) .....

2.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO REAJUSTE**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
----------------	-----------



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

### 8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa:** .....

**Fonte de Recursos:** .....

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1 - O Presente Contrato é celebrado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. ...., Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

13.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

#### **\* Subcontratação**

13.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

13.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

13.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

13.4.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

#### **\*Garantia da contratação**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

13.5. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro – Santa Leopoldina/Espírito Santo - CEP: 29.640-000  
TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55 – E-mail: [xxxxxxxxxx@santaleopoldina.es.gov.br](mailto:xxxxxxxxxx@santaleopoldina.es.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

**NOME**  
Identificação

---

**NOME**  
Identificação



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para locação de imóvel por Inexigibilidade.

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

**FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:**

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

**MODELO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, POR  
INTERMÉDIO DO(A) ..... , E A  
EMPRESA .....**

O MUNÍCPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem como objeto a Locação do imóvel situado na ..... [endereço completo], no Município de Santa Leopoldina/ES, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de .....

1.2. Este instrumento vincula-se ao Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta e à proposta da contratada, assim como eventuais anexos de tais documentos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo da presente locação é de ..... (*por extenso*) meses, cessando de pleno direito ao completar o prazo de vigência, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

2.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

2.3. Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

2.4. É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os modelos de execução e de gestão contratuais constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ ..... (**por extenso**), perfazendo o valor total de R\$ ..... (**por extenso**).

4.2. O valor do presente instrumento é pagável até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, diretamente ao locador ou a seu procurador legalmente constituído para esta finalidade.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, mediante contra recibo, deduzindo-se os encargos legais.

4.4. O Município de Santa Leopoldina poderá deduzir do pagamento importâncias, que a qualquer título lhe forem devidos pelo locador.

4.3. Demais condições referentes ao pagamento, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR obriga-se a:

6.1.1. entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

6.1.2. garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.3. responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

6.1.5. pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

6.1.6. pagar os impostos e taxas, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

6.1.7. fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

6.1.8. entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

6.1.9. notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.1.10. informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

6.1.11. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.1.12. para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1.1. pagar o aluguel no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

7.1.2. servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

7.1.3. restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.5. realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

7.1.6. entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

7.1.7. pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto, serviço de telefonia, internet ou outros meios de comunicação;

7.1.8. permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/1991;

7.1.9. permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

8.1. Com base no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

8.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. extinguir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos descritos na Lei Federal nº 14.133/21:

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo resarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

### **CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.2. em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

9.1.3. em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O presente Termo de Contrato também poderá ser extinto:

9.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.3.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

10.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

10.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

10.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

10.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS BENFEITORIAS**

11.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras de benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo necessário o aviso prévio e expresso consentimento do locador.

11.2. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral resarcimento.

11.2.1. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresso consentimento por escrito do locador.

11.2.2. Na impossibilidade de resarcimento pelas benfeitorias realizadas, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.3. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa: .....**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Fonte de Recursos: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 - O Presente Contrato é celebrado por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. V, Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Responsável legal da CONTRATADA**

Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

**NOME**  
Identificação

---

**NOME**  
Identificação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para contratação de prestação de serviços comuns, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por Inexigibilidade.

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## MODELO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, **POR**  
**INTERMÉDIO DO(A) .....**, E A  
EMPRESA .....

O MUNÍCPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de ..... , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este instrumento vincula-se ao Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta e à proposta da contratada, assim como eventuais anexos de tais documentos.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) .....
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

12.1 - O Presente Contrato é celebrado por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. ...., Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

13.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

13.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**\* Subcontratação**

13.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

13.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

13.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

13.4.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

**\*Garantia da contratação**

13.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

13.5. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

13.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CONTRATADA**  
Empresa \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**NOME**  
Identificação

---

**NOME**  
Identificação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para licitação de prestação de serviços comuns, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## MODELO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LICITAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, POR  
INTERMÉDIO DO(A) ..... , E A  
EMPRESA .....**

O **MUNÍCIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de ..... , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2. Este instrumento vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

\* Redação para serviço não contínuo ou contratado por escopo:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

**\* Redação para serviço contínuo:**

O prazo inicial da contratação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados do(a) .....

2.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO REAJUSTE**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
----------------	-----------



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

### 8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa:** .....

**Fonte de Recursos:** .....

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

12.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

### **\* Subcontratação**

12.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

12.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

12.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

12.4.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

### **\*Garantia da contratação**

12.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.5. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

#### Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

#### Responsável legal da CONTRATADA

Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

---

NOME

---

NOME



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Identificação

Identificação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para aquisição de bens por Dispensa de Licitação.

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## MODELO – AQUISIÇÃO DE BENS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, **POR**  
**INTERMÉDIO DO(A) .....**, E A  
EMPRESA .....

O MUNÍCPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este instrumento vincula-se ao Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta e à proposta da contratada, assim como eventuais anexos de tais documentos.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Há três tipos de contratação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

- a) **Fornecimento não contínuo:** se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu causa ao contrato.
- b) **Fornecimento contínuo:** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.
- c) **Contratação emergencial:** quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosas.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**\* Redação para fornecimento não contínuo:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

**\* Redação para fornecimento contínuo:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses / anos [máximo de 5 anos], contados do(a) ....., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**OU**

**\* Redação para contratação emergencial:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses [máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (por extenso).



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal,



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

7.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

### 8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

### 8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### **CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa: .....**

**Fonte de Recursos: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1 - O Presente Contrato é celebrado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese prevista no Inc. ...., Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

13.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**\* Subcontratação**

13.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

13.4.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

**\*Garantia da contratação**

13.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

13.5. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**NOME**  
Identificação

---

**NOME**  
Identificação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para licitação de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência / Projeto Básico.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

**Obs.:** As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## MODELO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, **POR**  
**INTERMÉDIO DO(A) ....., E A**  
**EMPRESA .....**

O MUNÍCIPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ..... , nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico / Concorrência** nº \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento ..... , conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência / Projeto Básico**, anexo ao Edital.

1.2. Este instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

#### \* Redação para serviço não contínuo ou contratado por escopo:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) ....., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (por extenso) meses, contados do(a) .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

**\* Redação para serviço contínuo:**

O prazo inicial da contratação deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (por extenso) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados do(a) .....

2.2. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste **Termo de Referência / Projeto Básico**.

2.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no **Termo de Referência / Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no **Termo de Referência / Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO REAJUSTE**



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M/FGV)**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no **Termo de Referência / Projeto Básico**, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no **Termo de Referência / Projeto Básico**.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no **Termo de Referência / Projeto Básico** ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a prestação dos serviços;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP).

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

<b>DESCUMPRIMENTO</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

<b>DESCUMPRIMENTO</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
-----------------------	------------------



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

### 8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência / Projeto Básico** a, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

**Secretaria Municipal de .....**

**Elemento de despesa:** .....

**Fonte de Recursos:** .....

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

12.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no **Termo de Referência / Projeto Básico**, anexo a este instrumento contratual.

### **\* Subcontratação**

12.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

12.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

12.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

12.4.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

### **\*Garantia da contratação**

12.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.5. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Responsável legal da CONTRATADA**  
Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

**NOME**

---

**NOME**



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Identificação

Identificação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### NOTAS EXPLICATIVAS:

O presente modelo de Contrato Administrativo foi elaborado para licitação visando a aquisição de bens.

Este documento deverá estar compatível com o Termo de Referência.

Os itens deste modelo, destacados em **VERMELHO**, devem ser preenchidos ou adaptados de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, devendo ser suprimidas as informações em **VERMELHO** que não sejam pertinentes ao objeto.

Os demais itens são cláusulas obrigatórias e não devem ser excluídos ou alterados de qualquer forma. Porém, será possível a inclusão de outras exigências que se fizerem pertinentes, a depender de cada caso

### FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 11

Formatação da página - Margens: Esquerda 3 cm; Direita 2 cm.

Obs.: As informações dispostas em tabela podem sofrer alteração no tamanho da fonte desde que permaneçam legíveis.

VERSÃO – Abril/2025

## MODELO – AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, **POR**  
**INTERMÉDIO DO(A) .....**, E A  
EMPRESA .....

O MUNÍCPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., por intermédio do FUNDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ...., doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) empresa ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ...., residente e domiciliado(a) na Rua .....



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., nº ...., [bairro], [cidade]/Estado ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O texto “*por intermédio do(a) ....*” será utilizado apenas quando o contrato for oriundo de Fundo. Não sendo, deve ser excluído.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este instrumento vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (*por extenso*) contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de ..... (*por extenso*) meses, contados do(a) .....

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em [DIA] de [MÊS] de [ANO].

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

7.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexécucao parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexécucao parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexécucao total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

### **CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de [ANO]:

Secretaria Municipal de .....

Elemento de despesa: .....

Fonte de Recursos: .....

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

12.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

#### \* Subcontratação



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

12.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

12.4.2 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

**\*Garantia da contratação**

12.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**OU**

12.5. Será exigida a garantia da contratação, na forma dos arts. 96 e seguintes, contidos no Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**NOME**  
Identificação

---

**NOME**  
Identificação



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### TERMO DE INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO – TITULAR E SUPLENTE

Pelo presente termo, fica indicado o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ como fiscal titular e o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ como fiscal suplente do futuro contrato visando \_\_\_\_\_ [descrever o objeto].

Fica determinado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que os acima indicados se manifestem acerca da ocorrência dos impedimentos listados no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 192, de 12 de abril de 2023, assim como de eventuais deficiências e limitações previstas no §3º do seu Art. 6º, com a redação dada pelo Decreto nº 627/2023.

Santa Leopoldina/ES, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Titular da Secretaria Requisitante

### TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO – TITULAR E SUPLENTE

Os acima indicados DECLARAM:

- I. que estão cientes da designação para atuar como fiscal titular e suplente, respectivamente do futuro contrato visando \_\_\_\_\_ [descrever o objeto].
- II. ter conhecimento do disposto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 192, de 12 de abril de 2023; e
- III. que estão cientes de que a substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Santa Leopoldina/ES, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

FISCAL TITULAR

\_\_\_\_\_  
**NOME**

FISCAL SUPLENTE